



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito suplementar em atendimento ao Convênio com a SETOP, para abertura, ampliação e pavimentação de ruas.

Este convênio tem como objetivo calçamento de rua no Município de Heliódora.

Para dar atendimento a este crédito suplementar adicional, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundo de repasses financeiros do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Atividade:	1007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
	449051	Obras e Instalações..... R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução a calçamento de rua, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliódora por intermédio da Setop.

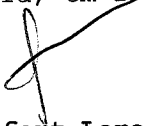


PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 17 de janeiro de 2014.


Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira

Contador

